



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 5256/2007**

Ementa

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR VENAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILLAGIO DI ITAICI, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU E ENQUADRA OS IMÓVEIS NO ANEXO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Data da Norma

**28/12/2007**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.256 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

**“Dispõe sobre a revisão do valor venal do loteamento denominado “Villaggio Di Itaiçi”, para fins de lançamento do IPTU e enquadra os imóveis no Anexo II do Código Tributário do Município.”**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam revistos os valores venais dos lotes do loteamento denominado “Villaggio Di Itaiçi” para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO	VALOR POR M <sup>2</sup>
“Villaggio Di Itaiçi”	R\$ 88,69

**Art. 2º** - O loteamento “Villaggio Di Itaiçi”, passa a ter o seguinte enquadramento no Anexo II – ZONEAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DE FATORES DE DEPRECIAÇÃO DO SEU VALOR VENAL, que integra o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1.973:

LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO	ZONA
“Villaggio Di Itaiçi”	02

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de dezembro de 2007.

  
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA  
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 28 de dezembro de 2007.  
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário

Autógrafo nº	224/07
Projeto de lei nº	226/07
Processo nº	1462/07
Data Publicação	04/01/08